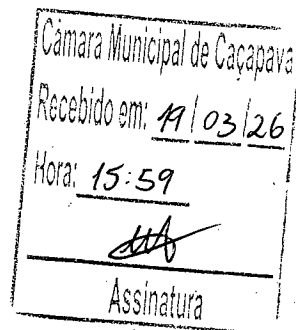




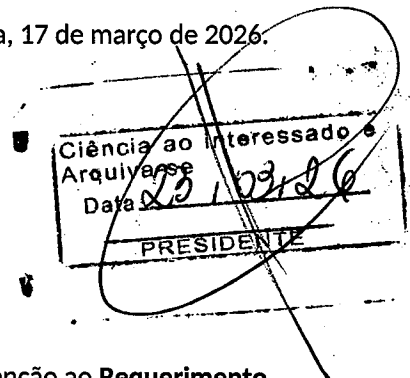
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL



OFÍCIO Nº 173/GAB/2026/ATL/PGM

Caçapava, 17 de março de 2026.

Exmº Sr.
Vereador Adilson Henrique França
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava



Assunto: Resposta de Requerimento

Senhor Presidente,

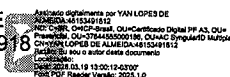
Temos a honra em cumprimentá-lo e informar, em atenção ao **Requerimento nº 91/2026**, de autoria da Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira, que conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação, "a oferta do profissional de apoio escolar será avaliada pelo estudo de caso e independerá de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde", conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 14 do Decreto Federal 12773/2025.

O estudo de caso fundamentará o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE e o Plano Educacional Individualizado - PEI, ambos são documentos de caráter pedagógico, imprescindíveis dentro do âmbito escolar. A Rede Municipal de Ensino já tem como prática a elaboração de tais documentos, assim como oferece o Atendimento Educacional Especializado-AEE.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Chefia da Divisão da Educação Especial, em consonância com o decreto acima e demais normativas federais e estaduais, como a Resolução Seduc 129/2025, realizou a orientação de todas as equipes gestoras das escolas municipais, em 26/02/2026, quanto aos procedimentos para concessão do profissional de apoio escolar, quando necessário. Esclarece ainda que a Comissão responsável para analisar e deferir a concessão do profissional de apoio escolar, quando necessário, foi instituída pela Portaria 77/SME/2025, em seu artigo 3º, pelos seguintes profissionais: diretor, orientador pedagógico, professor do ensino regular, professor da educação especial e outros profissionais especialistas do Núcleo de Apoio à Inclusão-NAI, quando necessário.

Respeitosamente,

YAN LOPES DE ALMEIDA:461534918
12



DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br



com o identificador 370034003900360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.